



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 53271/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

DATA DE ENTRADA: 21/08/2020

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO, E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

INTERESSADOS: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque
Jordan Brunno de Souza Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO 5º ADITIVO DE PRAZO DA
OBRA DE REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo da obra de REFORMA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, contrato nº 208028/2020 que esta sendo executada pela empresa ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.084.111/0001-96.

A razão de tal medida deve-se em virtude dificuldade de execução da obra sem a retirada do pessoal que trabalha na SAD e sem a retirada dos equipamentos e moveis das salas além da necessidade de execução de alguns serviços não previstos na planilha inicialmente licitada descritos nos itens a seguir:

1. Serviços preliminares:

Bota fora proveniente das demolições necessárias para execução da reforma, superiores ao previsto na planilha, devido as correções nas instalações hidrossanitárias e correções nos revestimentos existentes (Reboco inexistente ou precário);

Revisão geral nas instalações elétricas que é muito antiga, com a correção e implantação de alguns itens tais como troca de fiação, interruptores, tomadas e implantação de novas luminarias do tipo LED.

2. Paredes e Paineis:

Aumento nos quantitativos no item de revestimento em argamassa (traço 1:2:8), bem como no quantitativo de revestimento cerâmico e de forro de gesso desempenado.

3 . Pintura:

Em toda a edificação em suas circulações foi executado uma faixa em tinta esmalte sintético com aproximadamente 1,70m de altura, não prevista na planilha original.

5. Esquadrias:

Foi necessária a troca de portas de madeira danificadas e fechaduras, não previstas na planilha originalmente licitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

6. Instalações hidrossanitárias:

Revisão geral nas instalações hidrossanitárias que é muito antiga, com a correção e implantação de alguns itens tais como troca das tubulações dos banheiros devido ao elevado nível de desgaste, troca de vasos sanitários, torneiras etc.

Sendo assim para a execução completa da obra de reforma será necessário um aditivo no prazo inicial de 06 (seis) meses.

Campina Grande, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,

ROBSON FERREIRA DE LIMA
ENGENHEIRO FISCAL DA SECOB

ADRIANO GOMES NASCIMENTO
COORDENADOR DE OBRAS DA SECOB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 130A-6149-2431-C375

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FERREIRA DE LIMA (CPF 026.XXX.XXX-70) em 14/03/2022 19:54:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANO GOMES NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-80) em 15/03/2022 08:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/130A-6149-2431-C375>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.084.111/0001-96

Certidão nº: 6376706/2022

Expedição: 23/02/2022, às 08:11:50

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.084.111/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.084.111/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1996
NOME EMPRESARIAL ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIA VIEIRA CESAR	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 58.402-037	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3321-6980	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **15:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER Nº 02.08.005/2022

CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ALTERAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO.
COMPROVAÇÃO DE MOTIVO
JUSTIFICADOR E OBEDIÊNCIA AOS
LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO
QUE REGE A MATÉRIA.**

I – RELATÓRIO

Cuida o presente parecer acerca da possibilidade jurídica de ser celebrado termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS** e a Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME**, o qual tem por escopo a prorrogação de prazo por mais de mais 06 (seis) meses.

Juntado: Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento de Obras da SECOB e o fiscal da obra, certidões da contratada.

Mencionada alteração contratual que prorroga o prazo estipulado está em consonância com os motivos justificadores elencados na Justificativa Técnica apresentada pelo Engenheiro Fiscal, em razão da dificuldade encontrada na execução dos serviços, sem que tenha havido a retirada do pessoal que trabalha na Secretaria de Administração, além da necessidade de execução de alguns serviços não previstos inicialmente por ocasião da licitação, tais como substituição de esquadrias revisão geral das instalações hidrossanitárias, aumento em quantitativos de pinturas, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação basear-se-á no art. 57, I, § 1º, I e 2º, da Lei 8.666/93 o qual prescreve que será admitida prorrogação se houver interesse da administração pública, se mantidas as demais cláusulas do contrato e também quando houver alteração de projeto ou especificações pela Administração, consubstanciada na execução e serviços adicionais. Todas essas condições, previstas no ato convocatório e respectivo contrato.

Conforme preceitua o art. 57 da Lei n. 8.666/93, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, que coincide com o ano civil.

Entretanto, o próprio art. 57 admite excepcionalmente a prorrogação, estabelecendo para tanto alguns requisitos. Inicialmente, vale a pena transcrever o artigo na integralidade:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assinado por: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CEF0-4754-72B9-4B13> e informe o código CEF0-4754-72B9-4B13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 5º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

É importante ressaltar que a minuta do termo aditivo em questão ratifique as cláusulas e condições do contrato em curso.

Oportuno também ressaltar que a Justificativa Técnica emitida pela Coordenadoria de Planejamento da SECOB recomenda a necessidade de prorrogação do contrato em questão.

Urge esclarecer que toda a veracidade pelas informações e documentações apresentado **de inteira responsabilidade dos contraentes.**

Nesse passo, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, civil, pecuniária e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei 10.028/2000, que criou novos tipos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (Art.37/CF).

Diante de todo o exposto, **opino pela viabilidade do presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, a contar de 17 de março de 2022, além das recomendações acima e publicações necessárias.

Como derradeiro argumento, devo esclarecer que o Parecer Jurídico é uma peça opinativa e que não vincula o Administrador e nem tampouco acarreta responsabilização para o parecerista.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande/PB, 15 de março de 2022.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
ASSESSOR JURÍDICO - SECOB
OAB - 17.453/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF0-4754-72B9-4B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 15/03/2022 10:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CEF0-4754-72B9-4B13>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.084.111/0001-96

Razão Social: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA MARIA CESAR 180 / JARDIM TAVARES / CAMPINA GRANDE / PB /
58402-037

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031000365145221219

Informação obtida em 22/03/2022 12:49:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº **2.08.028/2020/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020 -, CELEBRADO EM 21/09/2020. PARTES: SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA ,Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º,I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.05.002/2022/SEMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.018/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e o Decreto Municipal Nº 4.422/19, bem como considerando o que consta na ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.002/2022 celebrada na decorrência da ata de registro de preços nº 055/2021 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 073/2021, promovido pela secretaria de administração, vem **RATIFICAR A ADESAO**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PERTENCENTES A SEMAS. **Funcional Programática:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1026.2139/ 08.122.2001.2141. **Fonte de Recursos:** 15001000/ 16600000. **Elemento de Despesa:** 3390.30. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** R\$: 406.614,50 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), em favor do fornecedor: **GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, CNPJ nº 39.329.715/0001-28, situada na Rua José Soares de Santana, 231 – Loja 092 - Catolé, Campina Grande – PB.

Campina Grande, 15 de março de 2022.

VALKER NEVES SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados o JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposta pela Empresa **LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.976.179/0001-17, referente AO EDITAL da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs e 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme resposta do setor técnico da Secretaria de Obras, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, julga improcedente a IMPUGNAÇÃO do referido Edital.

Campina Grande, 15 de março de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para os interessados o JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO interposta pela Empresa **COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.947.586/0001-90, referente AO EDITAL da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWs e 01 (UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme resposta do setor técnico da Secretaria de Obras, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, julga **PROCEDENTE EM PARTE** a IMPUGNAÇÃO do referido Edital.

Campina Grande, 15 de março de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16301/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto Contratual:** Aquisição De Lentes E Fórmulas Com A Finalidade De Atender As Demandas Judiciais Do Município De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Correção Do Cnpj. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges.
Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16815/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Sms/Pmccg E White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento Ininterrupto De Gases Medicinais Com Instalação, Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos Necessários Para Armazenamento, Obtenção E/Ou Geração Dos Gases (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal E Vácuo), Para Atender Os Estabelecimentos Assistenciais De Saúde Geridas Pela Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Apos-**

tilamento: Substituição Do Cnpj De Filiais. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria De Fatima Dantas Marinho Tavares.

Gilney Silva Porto
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG. **PARTES:** Secob/PMCG E EMPRESA AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP FIXO, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 100(CEM) MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS DE CONEXÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 11/03/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E SMALEY SILVA DE ARAÚJO. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG. **ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020 – CELEBRADO EM 21/09/2020. PARTES:** SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692, CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA, Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º, E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B.S. ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.05.037/2021. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA LOCAÇÕES DE ÔNIBUS – ME. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS). **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo A PARTIR DE 15/03/2022, ATÉ 15/03/2023. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 156.000,00 (Cento e CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.1019.2131 E 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/ 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada. **SIGNATÁRIOS:** WALKER NEVES SALES E JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022.

WALKER NEVES SALES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Nº 2.05.017/2022/SEMAS/PMCG
INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.017/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E CLASSIC VIAGENS E TURISMO
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.013/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.122.2001.214. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.33. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** WALKER NEVES SALES E HELIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022.
WALKER NEVES SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.021/2022/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.021/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E GTA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME. **OBJETO CONTRATUAL:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 073/2021/SAD, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES PERTENCENTES A SEMAS. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ADESAO DE ATA Nº 2.05.002/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1026.2139/ 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/ 16600000. **SIGNATÁRIOS:** WALKER NEVES SALES E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 406.614,50 (QUATROCENTOS E SEIS, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2022.
WALKER NEVES SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 45.940,10 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N°. 8.666/93, DA LEI N°. 10.520/2002 E NA LEI N°. 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL N° 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, RESOLUÇÃO N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE MARÇO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.045/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 170.070,71 (CENTO E SETENTA MIL E SETENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA N° 004/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 / 3390.30 / 15520000 / 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE MARÇO DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 2.07.003/2019. **PARTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEADOW PROMO SERVIÇOS DE EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N° 2.07.003/2019. **PRAZO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.07.003/2019 FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 15 DE MARÇO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.07.001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ROSÁLIA BORGES LUCAS E PAMMALA DE OLIVEIRA SOUTO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2022.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 015/2020 –, CELEBRADO EM 21/09/2020. **PARTES:** SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL:** REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 692, CENTRO E A REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA, N° 528, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** COM FULCRO NO ART. 57, I, §1º, I E § 2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B.S.ALBUIQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 2.09.016/2018. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.09.010/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ARTS. 78 XII E 79, I DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2022

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.029/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOSENTANA 62,5MG E BOSENTANA 125MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA DO CARMO GOMES ANDRADE PROCESSO N° 0002092-72.2021.4.05.8201, em favor da Empresa: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA,**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO REFERIDO CONTRATO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRA. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA ECOL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 01.084.111/0001-96, COM SEDE A RUA MARIA VIEIRA CÉSAR, Nº 180, BAIRRO JARDIM TAVARES,, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL E TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. MIGUEL FIGUEIREDO MAIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL;

CONSIDERANDO, O ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ,DE FORRO DE GESSO DESEMPENADO ,DE PINTURA ,DE ESQUADRIAS(TROCA DE PORTAS DE MADEIRA),INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS,TUDO CONFORME A JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS – SECOB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB;

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, ASSINAR, DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 4º TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 2.08.028/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É:REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 692,CENTRO E A REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NA RUA DR JOÃO MOURA ,Nº 528, BAIRRO SÃO JOSÉ ,NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO , O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS,PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, § 1º, I E 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO RESPECTIVO CONTRATO, FICA PRORROGADO POR MAIS **06(SEIS)** MESES A CONTAR DE 17 DE MARÇO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 15 DE MARÇO DE 2022.

Fernanda Ribeiro B. S. Albuquerque
FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

Miguel F. Maia
MIGUEL FIGUEIREDO MAIA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

Paula Paula Viana Porto
NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 29.180/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
284124	01/07/1996	
Razão Social		CNPJ
ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		01.084.111/0001-96
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
		345642
Endereço	R MARIA VIEIRA CESAR nº 180 - JARDIM TAVARES CEP 58402-037 CAMPINA GRANDE	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 12:56:44 do dia 02 de Fevereiro de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN68DC881A2F748D460806153EF36F5BA1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B0A9.111B.E39F.87BF**

Emitida no dia 10/02/2022 às 09:33:09

Nome Empresarial:

ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Endereço:

MARIA VIEIRA CESAR

Número:

180

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-037

Inscr. Estadual:

16.114.666-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

01.084.111/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 01.084.111/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 20:46:50 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **3BA7.5FAE.839D.46EC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2022 às 13:02:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 26951/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Nº de Ordem do Aditivo: 5º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 15/03/2022

Data de Publicação do Aditivo: 15/03/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O CONTRATO NR 2.08.028/2020 TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO POR MAIS 06(SEIS) MESES A CONTAR DE 17/03/2022 , COM VCTO PORTANTO EM 17/09/2022

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	925616b09ac2bd58a573007ced67f9de
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	c34df61f2b8efb3d64b0fa2fda0c7
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	779fd8c832f8eda3081e8d4e299914c5
[PDF] Justificativa técnica	Sim	2863c4017560b205350f2934bd9993a3
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	9b01568ab67c563e1dcddbc7c9773543
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	e8b3957458505f0613b8db03167beb56
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	70319ac10b4e2dede1058e17822d1413
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	0e3632c1a99130ccf40fb2378b25bae5
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 22 de Março de 2022

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB